

Rectificação à Directiva 95/45/CE da Comissão, de 26 de Julho de 1995, que estabelece os critérios de pureza específicos dos corantes que podem ser utilizados nos géneros alimentícios

(«Jornal Oficial das Comunidades Europeias» L 226 de 22 de Setembro de 1995)

ANEXO, B. Critérios de pureza específicos:

— E 101 (ii) RIBOFLAVINA-5'-FOSFATO — Identificação, espectrometria:

em vez de: «Absorvância máxima a cerca de 375 nm, em solução aquosa»

deve ler-se: «Absorvância máxima a cerca de 444 nm, em solução aquosa»

— E 160e BETA-APO-8'-CAROTENAL (C30) — Pureza:

em vez de: «Metais pesados (expressos em Pb) Teor não superior a 10 mg/kg»

deve ler-se: «Metais pesados (expressos em Pb) Teor não superior a 40 mg/kg»

— E 163 ANTOCIANINAS:

em vez de: «Classe Antocianina
N.º do Colour Index Preparada por métodos físicos a partir de frutos e Legumes»

deve ler-se: «Classe Antocianina».
